



LEI Nº 3.723, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

“Concede revisão geral, alteração da remuneração e abono especial aos servidores públicos municipais e aos da Autarquia SAAE”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo da Estância Turística de Salto autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais da ativa, inativos e pensionistas do antigo regime estatutário, Lei nº 739/73, aos servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, revisão geral anual dos salários com a aplicação do índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, perfazendo 1,87% (um vírgula oitenta e sete pontos percentuais), e a aplicação de mais 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito pontos percentuais) sobre os salários já revistos, a título de aumento real, somando-se 4,5% (quatro vírgula cinco pontos percentuais) sobre os salários.

Art. 2º. Fica assegurado, a todos os servidores públicos municipais de que trata o artigo 1º, o pagamento, de maneira uniforme em uma única parcela, de um abono especial no valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais), a incidir sobre os vencimentos relativos ao mês de julho de 2018.

Art. 3º. Os percentuais indicados no artigo 1º desta Lei deverão ser aplicados sobre a remuneração nominal do mês de fevereiro de 2018, para vigorar a partir de 1º de março de 2018.

Parágrafo Único. Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral e reajuste da remuneração concedido, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

P

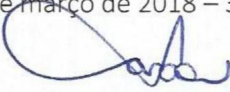
+



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 19 de março de 2018 – 319º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada a Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município